

ANEXO II CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do Contrato - CILSJ xxx/xxx

Número do Processo CILSJ 191/2025

Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ, com sede na Rod Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28948-934, inscrito no CNPJ sob o nº 03.612.270/0001-41, neste ato representado por sua representante legal, a presidente _____, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade N.º _____, expedida em ___/___/___ pelo _____, inscrita pelo CPF sob o nº _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, com sede e foro na cidade de _____, estabelecida na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, nesse ato representado pela sua _____, brasileiro (a), casado(a), natural de _____, portador da Carteira de Identidade N.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida em _____ pelo _____, inscrita pelo CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição parcelada de material de consumo e papelaria para atendimento aos Contratos de Gestão.

1.2 O presente contrato fica vinculado às especificações do Ato Convocatório XX/2025 e à proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do contrato é de R\$ xxx (xxx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO

3.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Lagos São João

PROGRAMA DE TRABALHO: Contrato de Gestão n.º 61/2022 – CBHLSJ – Plano Anual de Investimentos – Custeio Delegatária - Material de papelaria e consumo - R\$ 8.980,00

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras
PROGRAMA DE TRABALHO: Contrato de Gestão n.º 62/2022 – CBH Macaé Ostras – Programa Anual de Atividades e Desembolso – Custeio Delegatária - Material de papelaria e consumo - R\$ 6.265,20

3.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ xxx (xxx).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato de serviço será de 12 (doze) meses a contar da Emissão da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do CILSJ e disponibilidade orçamentária.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

5.1. O Início do serviço dar-se-á 24hs a partir da Ordem de Início do Serviço até o último dia de vigência do contrato de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O contrato de serviço poderá ser reajustado ao final de 12 meses, caso haja prorrogação da vigência, com base no índice do IPCA acumulado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. O contrato de serviço poderá ser alterado com acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos – Resolução INEA nº 160/2018

CLÁUSULA OITAVA – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Descrição do Objeto (permitida a variação de até 5% quanto às dimensões)	Unidade de Medida	Quantidade (QTD)	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VUx QTD)
-------------	---	------------------------------	-----------------------------	------------------------------------	----------------------------------

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 24 - 2025
PROCESSO CILSJ N.º 191/2025



CILSJ
 Processo: 191/2025
 Folha _____

Assinatura _____

1.	Agenda <i>Especificações</i> Tipo: Planner/Planejamento em espiral e capa dura Tamanho mínimo: 177x242mm Número mínimo de folhas: 80fls	Unidade	20	xxx	xxx
2.	Borracha Pequena com cinta plástica <i>Especificações</i> Dimensões: 45x25x15mm	Unidade	08	xxx	xxx
3.	Bloco para recado <i>(tipo Post It)</i> <i>Especificações</i> Tamanho: 30x50mm Bloco com 100 folhas 4 Blocos por embalagem Cor do Bloco: amarelo ou colorido	Pacote	10	xxx	xxx
4.	Calculadora de mesa Dimensões: 15x12cm, Display 12 Dígitos Grandes, Função Desligamento Automático, utiliza Pilha AA (não inclusa)	Unidade	2	xxx	xxx
5.	Caixa Box – Arquivo Morto <i>Especificações Mínimas</i> Material: Plástico Cor: Amarela Dimensões – 34x24x13cm	Unidade	40	xxx	xxx
6.	Caixa Box – Arquivo Morto <i>Especificações Mínimas</i> Material: Plástico Cor: Azul Dimensões – 34x24x13cm	Unidade	40	xxx	xxx
7.	Caixa Box – Arquivo Morto <i>Especificações Mínimas</i> Material: Plástico Cor: Verde Dimensões – 34x24x13cm	Unidade	20	xxx	xxx
8.	Caneta Esferográfica com Gripp Emborrachado <i>Especificações:</i> Cor: Azul Ponta: Fina ou Média	Unidade	90	xxx	xxx

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 24 - 2025
PROCESSO CILSJ N.º 191/2025



CILSJ
 Processo: 191/2025
 Folha _____

Assinatura _____

9.	Caneta Gel Glitter <i>Especificações:</i> Cor: Multicolor Tinta: Gel com Glitter Ponta: Média (1,0mm)	Unidade	3	xxx	xxx
10.	Caneta Marca Texto <i>Especificações</i> Cor: Amarela Fluorescente	Unidade	20	xxx	xxx
11.	Caneta Hidrográfica - Jumbo <i>Especificações:</i> Cor: Multicolor Pacote com 12 unidades	Pacote	2	xxx	xxx
12.	Caderno <i>Especificações</i> Capa Dura Folha Pautada Em espiral 01 Matéria 80 folhas Tamanho: 200 x 275mm	Unidade	11	xxx	xxx
13.	Cola Transparente Líquida <i>Especificações</i> Tipo de Cola: Líquida Cor: Transparente Tamanho: 37g	Unidade	15	xxx	xxx
14.	Corretivo em Fita <i>Especificações</i> Medida: 5mm x 6m	Unidade	25	xxx	xxx
15.	Envelope Pardo ou Similar <i>Especificações</i> Tamanho: 229x324 mm (A4) Saco de Papel 80grs	Unidade	80	xxx	xxx
16.	Envelope Pardo ou Similar <i>Especificações</i> Tamanho: 260x360 mm Saco de Papel 80grs	Unidade	80	xxx	xxx
17.	Estilete Plástico <i>Especificações</i> Modelo: Largo Lâmina estreita de 18mm Comprimento de 15cm	Unidade	04	xxx	xxx

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 24 - 2025
PROCESSO CILSJ N.º 191/2025



CILSJ
 Processo: 191/2025
 Folha _____

Assinatura _____

18.	Extrator de grampo <i>Especificações</i> Remove grampo 24/6 e 26/6 Modelo Espátula em metal galvanizado	Unidade	04	xxx	xxx
19.	Fita adesiva 18mmx50m <i>Especificações</i> Fita adesiva face única. Cor: transparente. Tamanho: 18mm X 50m. Peso: 50g aproximadamente	Unidade	12	xxx	xxx
20.	Fita adesiva 48mmx50m <i>Especificações</i> Fita adesiva face única. Cor: Amarela Tamanho: 48mm X 50m. Peso: 110g aproximadamente	Unidade	07	xxx	xxx
21.	Fita adesiva 48mmx50m <i>Especificações</i> Fita adesiva face única. Cor: Azul Tamanho: 48mm X 50m. Peso: 110g aproximadamente	Unidade	06	xxx	xxx
22.	Fita adesiva 48mmx50m <i>Especificações</i> Fita adesiva face única. Cor: transparente. Tamanho: 48mm X 50m. Peso: 110g aproximadamente	Unidade	12	xxx	xxx
23.	Fita Dupla Face Massa Acrílica 19mmx02m <i>Especificações</i> Dupla face de massa acrílica	Unidade	03	xxx	xxx
24.	Grampeador de Mesa Médio <i>Especificações</i> Grampeia até 30 folhas Grampos do tipo: 24/6 e 26/6 Dimensões: 20,1 x 5x 9,5cm	Unidade	02	xxx	xxx
25.	Grampo trilho plástico <i>Especificações</i> Material: Plástico Dimensões: 295x7x85 mm Embalagem com 50 unidades	Embalagem	20	xxx	xxx
26.	Prancheta <i>Especificações:</i> Material: Plástica Espessura: 3mm	Unidade	05	xxx	xxx

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 24 - 2025
PROCESSO CILSJ N.º 191/2025



CILSJ
 Processo: 191/2025
 Folha _____

Assinatura _____

	Tamanho: 240x365mm				
27.	Papel Sulfite <i>Especificações</i> Tamanho: 210x297mm Tipo: Ofício A4 Gramatura: 75g Cor: Branco	Resma	250	xxx	xxx
28.	Papel Fotográfico A4 <i>Especificações</i> Gramatura: 180 g/m ² Tamanho: 210mm x 297mm Tipo: Ofício A4 Gramatura: 180g Cor: Branco Quantidade: 50 folhas	Pacote	03	xxx	xxx
29.	Perfurador de Papel <i>Especificações</i> Material: Metal Contém: 2 Furos Capacidade: 30 Folhas	Unidade	04	xxx	xxx
30.	Pilha Alcalina <i>Especificações:</i> Tipo da Pilha: AA (Pequena) Voltagem: 1.5V Embalagem com 02 unidades	Embalagem	82	xxx	xxx
31.	Pilha Alcalina <i>Especificações:</i> Tipo da Pilha: AAA (Palito) Voltagem: 1.5V Embalagem com 02 unidades	Embalagem	20	xxx	xxx
32.	Pincel Marcador Permanente <i>Especificações:</i> Cor: Preta Ponta Fina Espessura da Linha: 2mm Aplicável em CD e DVD	Unidade	05	xxx	xxx
33.	Pincel Marcador Quadro Branco <i>Especificações:</i> Cor: Azul Ponta de Poliester Recarregável	Unidade	05	xxx	xxx

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 24 - 2025
PROCESSO CILSJ N.º 191/2025



CILSJ
 Processo: 191/2025
 Folha _____

Assinatura _____

34.	Pincel Marcador Quadro Branco <i>Especificações:</i> Cor: Vermelho Ponta de Poliéster Recarregável	Unidade	05	xxx	xxx
35.	Régua escolar de 30 cm <i>Especificações Mínimas</i> Régua plástica; Tamanho 30 x 2,5 cm; Cor: Branca;	Unidade	08	xxx	xxx
36.	Tesoura uso geral <i>Especificações:</i> Material: Aço Inoxidável Medida da tesoura: 21cm	Unidade	05	xxx	xxx
37.	Tinta para carimbo automático <i>Especificações:</i> Cor: Azul Tamanho: 40ml	Unidade	04	xxx	xxx
38.	Pen drive <i>Especificações</i> Tamanho: 64GB Conexão: USB	Unidade	10	xxx	xxx
39.	Headset <i>Especificações</i> Para computador	Unidade	08	xxx	xxx
40.	Mouse Pad <i>Especificações Mínimas</i> Material: Borracha Dimensões - 22x18x0,5cm	Unidade	5	xxx	xxx
41.	Mouse Óptico <i>Especificações Mínimas</i> Sem fio Conexão USB Alimentação a pilha	Unidade	14	xxx	xxx
42.	Teclado para computador <i>Especificações Mínimas</i> Com fio Conexão USB Dimensões - 46x3x15cm	Unidade	2	xxx	xxx

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. O objeto do contrato deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE no São Pedro da Aldeia-RJ; ou poderá ser retirado na sede da CONTRATADA, para empresas

Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ
 Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ - CEP 28948-834
 :: Tel.: + 55 (22) 98841-2358 ::

www.cilsj.org.br

situadas nos municípios limítrofes a São Pedro da Aldeia, mediante requisição da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A CONTRATANTE irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispendo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados conforme solicitação de material, mediante envio ao CONTRATANTE das Notas Fiscais.

a) As notas fiscais serão emitidas separadamente conforme dotação orçamentária disposta no item 3.1., não havendo em hipótese alguma, pagamento de fontes diferentes em uma única nota fiscal.

b) Deverá estar especificado em cada nota fiscal:

- I) O número do contrato de serviço;
- II) O mês de referência da cobrança;
- III) Dados bancários da empresa.

11.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação das Notas Fiscais, mediante atesto dos respectivos fiscais do contrato;

11.3. As Notas Fiscais obrigatoriamente deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

11.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (PIX, TED ou DOC) ou por boleto, única e exclusivamente em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.

12.2. Entregar os materiais solicitados sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

12.3. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e

comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste ato.

12.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório.

12.5. A obrigação do contratado de manter as condições de habilitação exigidas na apresentação de sua proposta.

12.6. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

12.7. A CONTRATADA deverá se comprometer a não realizar publicidade de qualquer tipo sobre os serviços prestados para a CONTRATANTE sem autorização escrita e expressa antecipadamente;

12.8. Responsabilizar-se pela qualidade do material fornecido, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

12.9. Atender aos pedidos de material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme o seu horário de funcionamento, das 08:00 às 17:00hs, de segunda a sexta-feira;

12.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.

13.3. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA n° 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal n° 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

14.1. A *CONTRATADA* é responsável por danos causados à *CONTRATANTE* ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

14.2. A *CONTRATADA* é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o *CONTRATANTE*, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da *CONTRATADA*;

14.3. A *CONTRATADA* manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice;

14.4. Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da *CONTRATADA*, as consequências que advierem de:

14.4.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

14.4.2. Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

14.4.3. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato a ser celebrado, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) Multa de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

d) Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 02 (dois) anos.

15.2. A multa a que alude o item “b” não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

15.3. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato a ser celebrado estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão n.º 61/2022 e 62/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Parágrafo 16.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

17.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela *CONTRATANTE* do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

18.1. A seleção de propostas será realizada em conformidade com a Resolução INEA n.º 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Executiva de Entidade Delegatária pelo email selecaoedepostas@cilsj.org.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, para as questões que porventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio da CONTRATADA.

§ 1º E, por estarem assim acordados, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas abaixo, em DUAS vias de igual teor e forma.

São Pedro da Aldeia ____ de _____ de 2025.

Consórcio Intermunicipal
Lagos São João

Empresa

Testemunha 1
Nome
Nº do CPF
Nº do R.G.

Testemunha 2
Nome
Nº do CPF
Nº do R.G.

OBS: Está página é parte integrante do Contrato de Serviço nº XX/2025.